



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão



LEI Nº 29/90

De 03 de julho de 1990

Solicita autorização ao Poder Legislativo para firmar convênio com a Emater-se e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base no que estatue o artigo 54 da Lei Orgânica municipal; faço saber - que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio anexo, que passa a integrar a esta Lei para todos os fins e direito com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Sergipe - Emater-Se, tornando-se, co-participante na manutenção das despesas de custeio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão rural realizados pela referida Empresa na sede deste município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido Convênio para o devido cumprimento.

Art. 3º - O Convênio somente poderá ser modificado ou denunciado por força de nova lei específica.

Art. 4º - Os valores devidos a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Sergipe - EMATER=SE, pagos por este município, serão depositados em conta especial no Banco do Brasil S/A, agência de São Cristóvão em favor da mencionada Empresa.

Art. 5º - As obrigações a serem cumpridas por este município e pela EMATER-SE, serão as previstas no convênio.

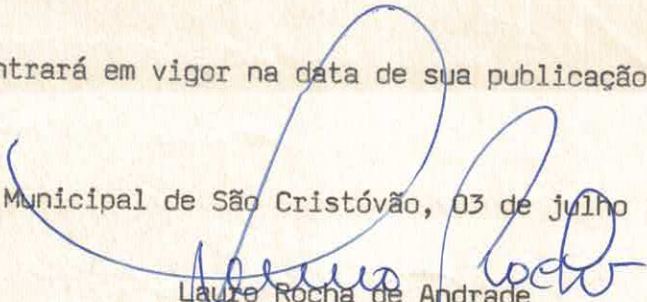
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, 03 de julho de 1990.

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 001, Folha 55 e verso

Em: 30/09/92


Laure Rocha de Andrade
Prefeito Municipal

Francisco Lima de Andrade
Secretário de Prefeitura